



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 271, DE 11 SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser consignado a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
04.122.0002.8.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0100 - Recursos Ordinários	R\$ 2.400,00
04.122.0002.7.001 - ESTRUTURAÇÃO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BACIA DO JACUIPE	4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0100 - Recursos Ordinários	R\$ 2.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS			R\$ 4.800,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, decorrem das anulações parcial ou totais de dotações abaixo especificadas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.3.90.30 - Material de Consumo	0100 - Recursos Ordinários	R\$ 4.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ANULADOS			R\$ 4.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013 conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da nova Unidade Orçamentária: 0312 – Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Da Bacia Do Jacuípe.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 11 de Setembro de 2013.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal